



Município de Portão

**CNPJ:** 87.344.016/0001-08  
**Telefone:** (51)3500-4200  
**Email:** ti@portao.rs.gov.br  
**Endereço:** Rua Nove de Outubro, 229 - Centro  
**Cidade:** PORTÃO

**Estado:** RS **Cep:** 93180-000

2

### Requerimento

<b>Processo:</b>	2024/2845
<b>Data de Entrada:</b>	02/04/2024
<b>Assunto:</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
<b>Dígito Verificador:</b>	5477

<b>Solicitante:</b>	1203 - LIVRARIA SIMUSINOS LTDA		
<b>CPF / CNPJ:</b>	97164883000107	<b>Identidade:</b>	
<b>Fone Residencial:</b>	(51)35938143	<b>Fone Comercial:</b>	(51)35821228
<b>Fax:</b>		<b>Fone Celular:</b>	(51)999587865
<b>E-mail:</b>	sem@email.com		
<b>Endereço:</b>	RUA JOAQUIM NABUCO	<b>Número:</b>	543
<b>Bairro:</b>	NAO INFORMADO	<b>CEP:</b>	93310-002
<b>Cidade:</b>	NOVO HAMBURGO	<b>Estado:</b>	RS

<b>Setor Destino:</b>	COMISSÃO DE LICITAÇÕES
<b>Descrição:</b>	Encaminha-se documentações referente ao Chamamento Publico nº02/2024.

**N. Termos**

**P. Deferimento**

Município de Portão, 2 de abril de 2024

LIVRARIA SIMUSINOS LTDA

## 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FIRMA: LIVRARIA SIMUSINOS LTDA

C.N.P.J : 97.164.883/0001-07

INÍCIO: 18.05.1994

**DAVID ANGELO MUSSATTO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente domiciliado na Rua Caiapó, 193, Bairro Jardim Mauá, CEP em Novo Hamburgo/RS, portador do RG n.º 1037055025, expedida pela SSP/RS em 05.11.1984, e inscrito no CPF n.º 581.593.040-72, nascido aos 28 de novembro de 1966;

**NELSON DANILO SIMONETTI**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Vidal Brasil, 1270, Bairro Hamburgo Velho, CEP 93.540-090, em Novo Hamburgo/RS, portador do RG n.º 9020749901, expedida pela SSP/RS, em 06.05.85, e inscrito no CIC/MF n.º 367.285.350-04, nascido aos 10 de setembro de 1961;

Os acima qualificados, sócios componentes da sociedade sob o nome empresarial de **LIVRARIA SIMUSINOS LTDA.**, empresa com sede na cidade de Novo Hamburgo, RS, na rua Joaquim Nabuco, n.º 543, Centro, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.110-002, CNPJ, sob n.º 97.164.883/0001-07, inscrita nesta MM. Junta Comercial sob n.º 43202810050 de 26/05/1994, resolvem em virtude e aumento de capital e da adaptação à legislação do código civil, alterar e consolidar o referido contrato social.

### CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO

O capital social é elevado de R\$ 2.181,81 (dois mil cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado neste ato da seguinte forma.

R\$ 2.181,81 - Capital social inicial

R\$ 4.531,65 - Saldo da conta reserva correção monetária do capital

R\$43.286,54 - saldo da conta lucros acumulados.

Ficando assim distribuindo entre os sócios.

DAVID ANGELO MUSSATTO ..... 50,00% = R\$ 25.000,00

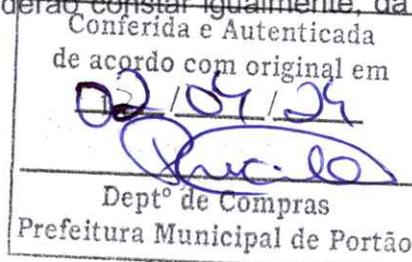
NELSON DANILO SIMONETTI ..... 50,00% = R\$ 25.000,00

T O T A L ..... 100,00% = R\$ 50.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberarem sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábil-financeiras, distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração do administrador. Outros assuntos de interesse social poderão constar igualmente, da ordem do dia da



reunião dos sócios. As deliberações sociais serão tomadas de acordo com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro na (Lei 10.406 de 10.02.2002). Cada cota representará um voto.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS**

Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em partes proporcionais às cotas de capital, aos sócios, que poderão levá-los no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente às cotas possuídas pelos sócios ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

**§ Único:** Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

### **DAS DÚVIDAS SOCIAIS E OMISSÕES CONTRATUAIS**

A alteração do Contrato Social em qualquer de suas cláusulas e demais casos omissos ou conflitantes que surgirem na vigência do presente contrato social, deverão ser resolvidos em princípio, por deliberação de comum acordo entre os sócios contratantes. Não sendo encontrada uma definição satisfatória, fica eleito o Foro de Novo Hamburgo, RS, para dirimir dúvidas que possam existir.

### **DA REESTRUTURAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

Tendo em vista as alterações havidas na estrutura da empresa, os sócios dela convencionam que a dita sociedade passará a reger-se doravante de acordo com as seguintes cláusulas, ficando revogadas todas as disposições contidas no de Contrato Social inicial e posteriores alterações.

### **DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS**

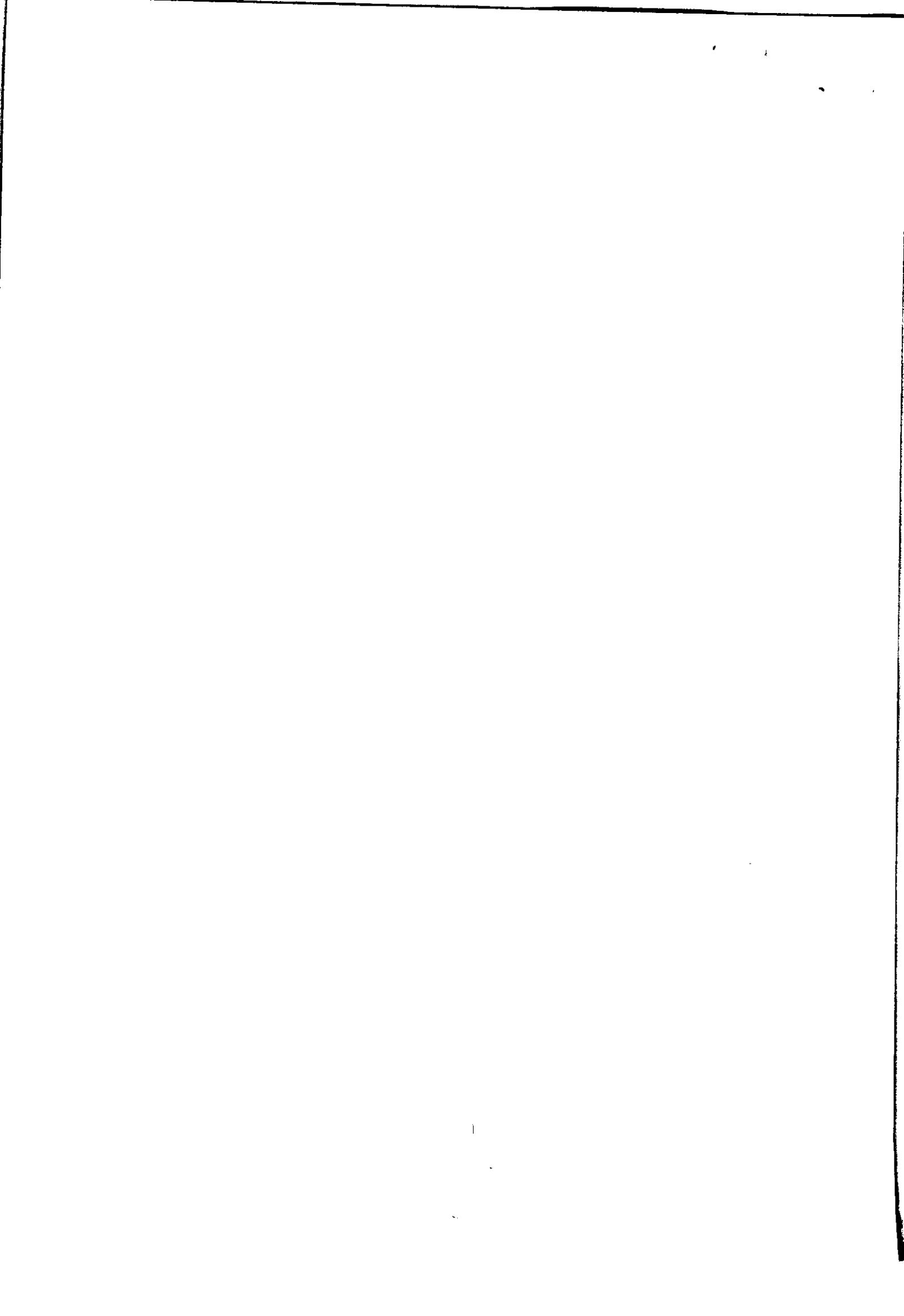
Os sócios se reunirão pelo menos uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, para deliberarem sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábil-financeiras, distribuição dos lucros ou prejuízos e remuneração do administrador. Outros assuntos de interesse social poderão constar igualmente, da ordem do dia da reunião dos sócios. As deliberações sociais serão tomadas de acordo com as disposições contidas no Código Civil Brasileiro na (Lei 10.406 de 10.02.2002). Cada cota representará um voto.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS**

*[Handwritten signature]*

Conferida e Autenticada de acordo com original em	
2	<i>[Handwritten signature]</i>
Deptº de Compras Prefeitura Municipal de Portão	

*[Handwritten initials]*



Anualmente, no dia 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço patrimonial da sociedade, sendo os lucros verificados, após eventual formação de reservas destinadas ao reforço do capital próprio da empresa, distribuídos em partes proporcionais às cotas de capital, aos sócios, que poderão levá-los no todo ou em parte, conforme a situação econômico-financeira da empresa o permitir, a critério da administração. Os eventuais prejuízos verificados em balanço serão suportados proporcionalmente às cotas possuídas pelos sócios ou contabilizados em conta própria, para compensação com lucros futuros ou reservas existentes.

**§ Único:** Poderá a administração, em qualquer tempo, realizar balanços intercalares ou extraordinários e, na existência de lucros, deliberar sobre a distribuição antecipada dos mesmos, total ou parcialmente.

### **DAS DÚVIDAS SOCIAIS E OMISSÕES CONTRATUAIS**

A alteração do Contrato Social em qualquer de suas cláusulas e demais casos omissos ou conflitantes que surgirem na vigência do presente contrato social, deverão ser resolvidos em princípio, por deliberação de comum acordo entre os sócios contratantes. Não sendo encontrada uma definição satisfatória, fica eleito o Foro de Novo Hamburgo, RS, para dirimir dúvidas que possam existir.

### **NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob denominação social de "LIVRARIA SIMUSINOS LTDA"

### **SEDE E FORO**

A sociedade terá sua sede na Rua Joaquim Nabuco, n.º 543, Centro, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.110-002 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes. Fica eleito o foro de Novo Hamburgo, RS, para dirimir dúvidas que possam existir.

### **OBJETO SOCIAL**

O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria do ramo comercial de: Livraria e Papelaria.

### **CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO**

O capital social é R\$ para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado neste ato da seguinte forma.

R\$ 2.181,81 - Capital social inicial

R\$ 4.531,65 - Saldo da conta reserva correção monetária do capital

R\$43.286,54 - saldo da conta lucros acumulados.

Ficando assim distribuindo entre os sócios.

DAVID ANGELO MUSSATO ..... 50,00% = R\$ 25.000,00

NELSON DANILO SIMONETTI ..... 50,00% = R\$ 25.000,00

T O T A L ..... 100,00% = R\$ 50.000,00

*Da simonetti*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

## RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 18 de maio de 1994.

## ADMINISTRAÇÃO

A gerência e administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, de comum acordo, isoladamente, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O uso da denominação social pelos sócios gerentes far-se-á, entretanto, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

§ Único – Para alienar ou onerar de qualquer forma, qualquer bem da sociedade, bem como para alterar o presente instrumento, ou dissolver a sociedade, será necessário à assinatura de ambos os sócios.

## RETIRADAS OU PRO-LABORE

Pelo exercício de gerência e atividade na empresa, os sócios terão direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será determinado pela maioria dos sócios e será lançado a débito de despesas operacionais na contabilidade da empresa.

## RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não é extinta, nem dissolvida, podendo os herdeiros ingressar na sociedade com todos os direitos legais, mediante a lavratura de novo contrato, ou instrumento de alteração contratual.

## TRANSFERENCIA DE QUOTAS

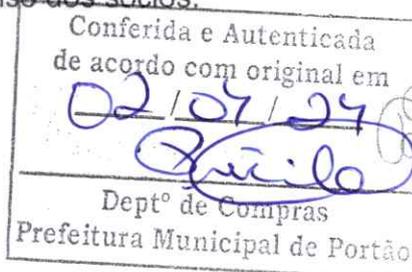
As cotas de capital não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la no caso de um dos sócios cotista pretender ceder as que possuem.

## ALTERAÇÕES

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em qualquer de suas cláusulas e condições, por consenso dos sócios.

*PS. mynetto*

4



*J*

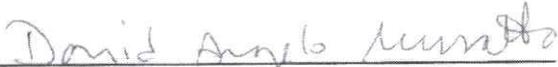
*JP*

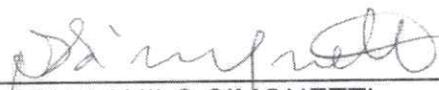
## DO DESIMPEDIMENTO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Declaram os sócios e administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento consolidado em todas as cláusulas, em seis (6) vias de igual teor e forma, para constar e produzir os efeitos legais.

Novo Hamburgo, 20 de dezembro de 2004

  
DAVID ANGELO MUSSATO

  
NELSON DANILO SIMONETTI



*Ju*

*CA*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME  
**NELSON DANILO SIMONETTI**

FILIAÇÃO  
 DAVID SIMONETTI

MILENA MARIA FRED SIMONETTI

DATA NASCIMENTO 10/09/1961 ORGÃO EXPEDIDOR SSP FATOR RH  
 NATURALIDADE JÚLIO DE CASTILHOS RS

*Nelson Danilo Simonetti*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.118 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 367.285.350-04 DNI  
 REGISTRO GERAL 9020749901 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2019  
 REGISTRO CIVIL  
 C CAS 20997 PORTO ALEGRE RS  
 1ª ZONA LV 835 FL 155V  
 OBSERVAÇÃO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UP

FIS/PIS/PASEP 12177577685 IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CERT. MILITAR

CNH 1946436083-RS CNS 898083296600134

100947 ASSINATURA DO DIRETIVO 2 VIA

POLEGAR DIREITO



*Carla Fátima Lopez*  
 ASSINATURA DO DIRETIVO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Conferida e Autenticada  
 de acordo com original em  
 02/09/24  
*[Signature]*  
 Deptº de Compras  
 Prefeitura Municipal de Portão

*Jr*

*[Signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION**

2º e 1º NOME E SOBRENOME: **DAVID ANGELO MUSSATTO**      1ª HABILITAÇÃO: **29/12/1993**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **28/11/1966 VACARIA/RS**

4a DATA EMISSÃO: **19/12/2023**      4b VALIDADE: **19/12/2028**      ACC: **D**

4c DOC. IDENTIFIC. (ÓRG. EMISSOR / UF): **1037055025 SSP RS**

4d CPF: **581.593.040-72**      5 Nº REGISTRO: **00447844950**      9 CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **ROVILIO MUSSATTO**  
**OLITA CASTAGNA MUSSATTO**

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			19/12/2028		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **PORTO ALEGRE, RS**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*  
**78511251977**  
**RS232161698**

**RIO GRANDE DO SUL**  
**SENATRAN CONTRAN**

2714759511

Conferida e Autenticada  
 de acordo com original em  
 02/04/24  
*[Signature]*  
 Deptº de Compras  
 Prefeitura Municipal de Portão

*[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO

SEMFA - Secretaria Municipal

DTM - Diretoria de Trânsito

ALVARO

*J*

*8*

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: LIV SIMUSINOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 086/0220907

CNPJ: 97.164.883/0001-07



Mais informações: leia o QR-CODE

**EXIJA DOCUMENTO FISCAL**

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

**Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha**

**Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97.164.883/0001-07  
**Razão Social:** LIVRARIA SIMUSINOS LTDA  
**Endereço:** RUA JOAQUIM NABUCO 543 / CENTRO / NOVO HAMBURGO / RS / 93310-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

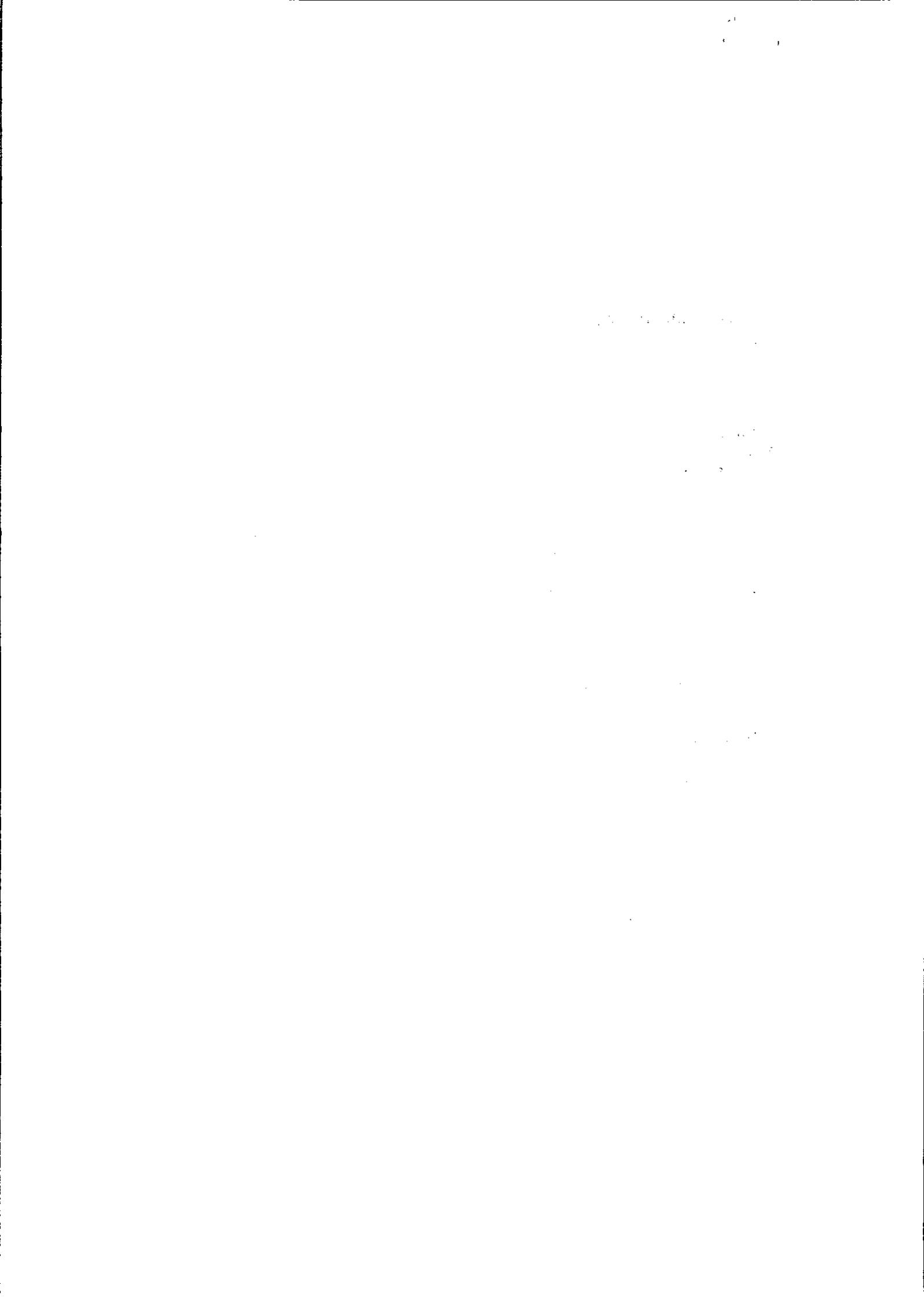
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2024 a 25/04/2024

**Certificação Número:** 2024032720120511988513

Informação obtida em 01/04/2024 08:56:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIVRARIA SIMUSINOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 97.164.883/0001-07  
Certidão n°: 20398668/2024  
Expedição: 26/03/2024, às 13:54:15  
Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVRARIA SIMUSINOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **97.164.883/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JA'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JA'.

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO a sua atualização cadastral.

	<b>MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO</b> <b>SECRETARIA DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES</b>		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>43146</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	ABERTURA DA INSCRIÇÃO <b>01/06/1994</b>	
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>LIVRARIA SIMUSINOS LTDA</b>			
NOME FANTASIA / SOBRENOME <b>LIVRARIA SIMUSINOS LTDA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>543</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>93.310-002</b>	BAIRRO <b>CENTRO</b>	MUNICIPIO <b>Novo Hamburgo</b>	ESTADO <b>RS</b>
ATIVIDADE PRINCIPAL <b>Comercio de Papel, Papelao e seus Artefatos</b>			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
CPF/CNPJ <b>97.164.883/0001-07</b>	RG / INSC. ESTADUAL <b>086/0220907</b>		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL <b>DIONISIO KIPPER</b>			

Emitido em: 27 de março de 2024 08:42:22

Este documento serve para a ciência de que o Cadastro Mobiliário Fiscal foi constituído exclusivamente para fins tributários, considerando que o fato gerador para a cobrança do ISSQN é a efetiva prestação de serviços de qualquer natureza. A criação da Inscrição Municipal, bem como liberação de acesso à emissão de notas fiscais de serviço, não constitui autorização ou licença de funcionamento de atividade, e não há correlação com os casos de dispensa de Alvará, portanto, não exime a verificação, pelo contribuinte, a respeito do Alvará de Localização e Funcionamento. Por fim, a Inscrição Municipal não assegura o direito de se estabelecer em locais não permitidos, ou em locais que não atendam as condições mínimas de segurança, conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal em vigor.





Número	Validade
17731/2024	19/04/2024

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome: **LIVRARIA SIMUSINOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **97.164.883/0001-07**

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:  
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:  
WGT211201-000-JE0BSPBDQLCWDD-3

Novo Hamburgo, 20 de março de 2024



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIVRARIA SIMUSINOS LTDA**  
**CNPJ: 97.164.883/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:48 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **0D5D.8C59.1034.A81F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **LIV SIMUSINOS LTDA**

CNPJ base: **97.164.883/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **25 dias do mês de MARÇO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/5/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28361841**  
Autenticação: **38630699**



*J*

*BR*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>97.164.883/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/05/1994</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>LIVRARIA SIMUSINOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOAQUIM NABUCO</b>	NÚMERO <b>543</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>93.310-002</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVO HAMBURGO</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LIVRARIASIMUSINOS@SINOS.NET</b>	TELEFONE <b>(51) 3593-8143</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **13:38:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*J*

*CA*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**LIVRARIA SIMUSINOS LTDA**, CNPJ 97164883000107, Endereço - JOAQUIM NABUCO.

27 de março de 2024, às 08:33:22

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **d0161bd46c74e1eb891f9966a57516dc**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no lado direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SOLICITAÇÃO Nº 1217/2024**

Município de Portão/RS

Secretaria Municipal de Educação/SEME

Necessidade da Administração: Realização de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas que participem das atividades, com exposição e comercialização de material literário na 33ª Feira do Livro de Portão.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto constante do presente Estudo Técnico é o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para que sejam autorizadas a participar da 33ª Feira do Livro de Portão.

A contratação é necessária para que haja acerto de exposição e venda no evento, sendo de caráter cultural e, portanto, direito do cidadão.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços de exposição e comercialização de material literário têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada através da realização de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas.

Conforme o Decreto Municipal nº 1.416/2022, para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão seguir os procedimentos descritos no regulamento apenso ao Termo de Referência, referente a este processo licitatório, conforme Lei nº 14.133/2021.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a tramitação de processo de Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Portão, afim de regular a prestação de serviço dos candidatos, assim como verificar a sua capacidade de desempenhar as atividades descritas neste Estudo Técnico Preliminar de maneira satisfatória ao serviço público.

**5. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os interessados, bem como a justa competição.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Credenciada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

**7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

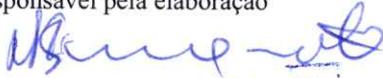
**8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que este processo de Credenciamento é viável.

Portão/RS, Março de 2024.

ROSAURA G. C. GOMES  
Secretária de Educação

Responsável pela elaboração

  
197.164.883/0001-07

086/0220907

Livraria SIMUSINOS LTDA

Rua Joaquim Nabuco, 543

Centro - CEP: 93310-002

Fone: 3593.8143

NOVO HAMBURGO - RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO

24 a 27 Abril de 2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da licitante/Razão Social: Livraria Simusinos LTDA  
CNPJ nº: 97.164.883/0001-07  
Endereço: R. Joaquim Nabuco, nº 543  
Bairro: Centro  
Município: NOVO HAMBURGO  
CEP: 93310-002  
Fone: (51) 35938143  
Celular: (51) 9937140476  
e-mail: livrariasimusinos@simusinos.net  
Responsável pela banca: NEISON DANILLO SIMONETTI  
CPF nº: 367.285.350-04  
RG nº: 9020749901  
Órgão expedidor: SSPIRS

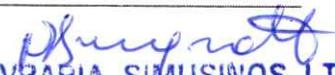
2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Já participou de outras Feiras de Livros? Cite as principais:

NOVO HAMBURGO - SÃO LEOPOLDO - ESTANÇIA VELHA - DUOTI - LINDOLF COLON  
MONTE REITER - DOLS ZEMMOS - CAMPO BOM - PORTÃO - IENH - PIO 12 -  
ESC. STA CATARINA - SIMON DA RAZ - CONCORDIA

b) Tipos de livros a serem vendidos:

- Literatura infantil
  - Técnicos
  - Espíritos
  - Autoajuda
  - Filosofia
  - Literatura juvenil
  - Literatura para adultos
  - Didáticos
  - Turismo
  - Religiosos
  - Gastronomia
  - Outros:
- (A SAÚDE) (X) EXOTEMICOS

  
LIVRARIA SIMUSINOS LTDA

Denominação social ou carimbo da licitante  
com assinatura do representante legal

97.164.883/0001-07  
086/0220907  
LIVRARIA SIMUSINOS LTDA  
Rua Joaquim Nabuco, 543  
Centro - CEP: 93310-002  
Fone: 3593.8143  
NOVO HAMBURGO - RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO V**

**MODELO**

**33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO**

24 a 27 Abril de 2024

**TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO VALE LIVRO DE LITERATURA**

Eu, Nelson Simonetti, portador do documento de identidade de número 9020749901, representando a Livraria Simus nos Ltda., comprometo-me a participar da 33ª Feira do Livro do Município de Portão/RS, que ocorrerá de 24 a 27 de abril de 2024, aderindo à troca de Vale Livro de Literatura, em conformidade com o Edital e Regulamento da Feira 2024 e Lei Municipal.

Para troca do vale deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Não será permitida a troca de vale por qualquer outra mercadoria que não seja livro.
- b) Não será permitido dar troco em dinheiro.
- c) O valor total de cada Vale-Livro deverá ser gasto numa mesma banca.
- d) A troca deverá ser acompanhada pelo professor ou responsável maior de idade.
- e) Somente receberão os valores referentes aos vales trocados, os livreiros que estiverem com suas obrigações fiscais em dia (CND Fazenda Municipal, Estadual, Federal e FGTS).
- f) A quantidade de Vale Livro a ser trocada por expositor será contabilizada pela equipe organizadora ao final de cada dia da Feira juntamente com o responsável pelo estande mediante preenchimento de formulário próprio.
- g) A data para a emissão da nota fiscal ficará condicionada à solicitação e apresentação da nota de empenho por parte da Secretaria Municipal de Educação/SEME.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

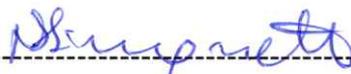





## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a empresa Livraria Simusinos Ltda, inscrito no CNPJ nº 97.164.883/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Nelson Danilo Simonetti, portador da Carteira de Identidade nº 9020749901 e do CPF nº 367.285.350-04, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e de seus anexos, em especial ao disposto no 3º, Art. 3º do Regulamento Geral, constante do item 5, do Termo de Referência, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Novo Hamburgo, 26 de março de 2024.



Representante Legal

97.164.883/0001-07

086/0220907

LIVRARIA SIMUSINOS LTDA

Rua Joaquim Nabuco, 543

Centro - CEP: 93310-002

Fone: 3593.8143

NOVO HAMBURGO - RS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa Livraria Simusinos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.164.883/0001-07 por intermédio de seu representante legal, Sr(a) Nelson Danilo Simonetti, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2020749901 e do CPF nº 34723536004, DECLARA, sob as penas da Lei, que até esta data, não possui nenhum dos impedimentos elencados no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, para participação no Chamamento Público de nº 02/2024

4, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...(Município)... NOVO HAMBURGO de 26 de Março de 2024.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

**97.164.883/0001-07**  
**076/0220907**  
**LIVRARIA SIMUSINOS LTDA**  
R. do Progresso Natuco, 543  
Cidade: 01 93316-002  
Fone: 3503.6143  
**NOVO HAMBURGO - RS.**  
*Nelson Danilo Simonetti*

*Ju*

*GA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público, de nº 02/2024, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município)..., 26 de março ..... de 2024.  
Novo Hamburgo

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal

97.164.883/0001-07

086/0220907

LIVRARIA SIMUSINOS LTDA

Rua Joaquim Nabuco, 543

Centro - CEP: 93310-002

Fone: 3593.8143

NOVO HAMBURGO - RS

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº ..../2024**

Termo Autorização de Uso outorgado pelo Município de Portão/RS, para a exposição e comercialização de obras de literatura e também das demais áreas do conhecimento, na 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, residente e domiciliado Nesta Cidade, a seguir denominado AUTORIZANTE, e de outro lado, a empresa Livraria G. M. S. S., com sede em NOVO HAMBURGO inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.113.1001-07, neste ato representado pelo Sr. NEILSON SIMONETTI, CPF nº 067.275.250-04 RG nº 920249801, doravante denominada AUTORIZATÁRIA, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e processo administrativo sob nº ....., celebram entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Pelo presente instrumento, o AUTORIZANTE permite a AUTORIZATÁRIA o uso do espaço público disponível para a exposição e comercialização de obras de literatura, durante a realização da 33ª FEIRA DO LIVRO DE PORTÃO, a realizar-se no Centro de Eventos Antônio Carlos Dias, localizada à Rua 9 de Outubro, centro, conforme especificações constantes do edital de Chamamento Público nº ..../2024 e Termo de Referência, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não será devido pagamento algum pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA ou a terceiros, correndo por conta desta todas as despesas aludidas nesta Autorização de Uso, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto da mesma.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Autorização de Uso terá vigência apenas no período de realização da 33ª Feira do Livro de Portão/RS, que se dará no período de 24 a 27 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA**

3.1 - Pagar pelo uso dos espaços públicos o valor equivalente a R\$500,00 (Quinhentos reais), na forma de exemplares de livros, conforme disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

3.2 - Constituem, também, obrigações da AUTORIZATÁRIA, todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE**

4.1 - Serão obrigações da AUTORIZANTE todas aquelas elencadas no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

5.1 - A AUTORIZATÁRIA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- b) Dar causa à inexecução parcial do presente Termo que cause grave dano à AUTORIZANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do presente Termo;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o presente Termo ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do presente Termo;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do presente Termo;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

5.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 do presente Termo:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.2 do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item;

5.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a AUTORIZANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2 do presente Termo;

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela AUTORIZANTE à AUTORIZATÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

5.6 - A aplicação das sanções previstas no item 5.2 do presente Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Jr

JK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

5.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 5.2, alínea "b", do presente Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

5.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 5.2 do presente Termo, a AUTORIZATÁRIA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

5.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, a AUTORIZATÁRIA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

5.10 - Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

5.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

5.12 - É admitida a reabilitação da AUTORIZATÁRIA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 5.1 do presente Termo exigirá, como condição de reabilitação da AUTORIZATÁRIA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A gestão do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pela AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.2 - A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por responsável nomeado pelo AUTORIZANTE, através de Portaria;

6.3 - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do presente Termo, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Jr

AK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.1 - Constituirão motivos para extinção do presente Termo aqueles previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.2 - A extinção do presente Termo poderá se dar mediante previsão constante do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: Ademais, será observado o disposto no Art.139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO:**

8.1 - A AUTORIZATÁRIA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer o objeto constante do presente Termo, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações dele decorrente.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 - Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da AUTORIZATÁRIA, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o AUTORIZANTE desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

9.2 - Na Autorização de Uso, objeto do presente Termo, prevalecerá o interesse público sobre o particular, sendo admitida a alteração das cláusulas regulamentares do ajuste e sua revogação unilateral pela AUTORIZANTE, sem ônus, quando o interesse coletivo o exigir.

9.3 - Na hipótese da AUTORIZATÁRIA não dar o uso prometido ou desviar-se da finalidade, imposta no presente Termo, será rescindido o instrumento, não tendo nenhum direito à indenização.

9.4 - Os casos omissos serão decididos pela AUTORIZANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos;

9.5 - E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Portão/RS, .. de ..... de 2024.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

AUTORIZATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

  
Aprovado para formalização

Procuradoria Geral do Município  
Dr. Alexandre Takeo Sato

  
97.164.883/0001-07  
086/0220907  
LIVIMARIA SIMUSINOS LTDA  
Rua Joaquim Nabuco, 543  
Centro - CEP: 93310-002  
Fone: 3593.8143  
NOVO HAMBURGO - RS